COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 466/2017

AUTOR DO PROJETO: Daniel Rios

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição da Semana de Prevenção e Combate à Catarata, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Daniel Rios, visa instituir a Semana de Prevenção e Combate à Catarata, a ser realizada anualmente na semana que integra o dia 26 de maio, com o objetivo de estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao combate da catarata, promover debates, apoiar atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dos portadores de catarata, bem como difundir os avanços relacionados ao combate da catarata.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Na análise do respectivo Projeto de Lei, que visa instituir a de Prevenção e Combate à Catarata, restou constatado a existência da **Lei municipal nº 9.198/2017**, que "Institui a semana da Visão como a semana Municipal de Combate à Catarata" contemplando o mesmo tema consignado na epígrafe.

Dessa forma, o presente projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que não atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REPROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 466/2017.**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

Paulo Magalhaes Junior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Lorena Brandão | Alexandre Aleluia

Aladilce Souza | J. Carlos Filho | Suica